

# CONDIÇÕES NEGOCIAIS

A Sociedade Comercial Lnj Consulting, Lda. , adiante designada por “The Selection”, sujeita a sua actividade de leiloeira ao disposto na legislação portuguesa, incluindo o Decreto-Lei n.º 155/2015, que estabelece o regime jurídico da actividade leiloeira, às Condições Negociais constantes do articulado seguinte e ainda a quaisquer outras expressas em local próprio.

As presentes Condições Negociais aplicam-se a todos os leilões organizados pela “The Selection”, sejam eles presenciais ou online.

As presentes Condições Negociais têm quatro secções:

***Condições para vendedores;***

***Condições para compradores;***

***Condições comuns a vendedores e compradores;***

***Condições adicionais para leilões online e participações online em leilões presenciais;***

Esta divisão visa apenas simplificar e facilitar a consulta das Condições Negociais, que constitui um todo e deverá sempre ser entendido como tal.

## A. CONDIÇÕES RELATIVAS AOS VENDEDORES

### A.1. CONTRATO

#### **ART. 1º - Contrato de prestação de serviços**

O vendedor de um bem e a “The Selection” estão vinculados entre si a partir do momento em que seja assinado por ambas as partes o respectivo contrato de prestação de serviços, adiante designado por “Contrato”.

## **ART. 2º - Menções obrigatórias do Contrato**

Do Contrato deverão constar obrigatoriamente:

- a)** a identificação completa do vendedor e, se for o caso, do seu representante;
- b)** a identificação e a descrição, ainda que sumária, do bem;
- c)** o preço mínimo de venda do bem acordado pelas partes;
- d)** a comissão devida pelo vendedor à “The Selection”;
- e)** as taxas devidas relativas ao seguro, curadoria e à inventariação do bem;
- f)** quaisquer outras taxas acordadas pelas partes, nomeadamente as relativas a transportes, fotografias, etc.;
- g)** indicação, quando o vendedor é sujeito passivo de IVA agindo enquanto tal, dos casos em que a transmissão do bem não está isenta de IVA [nos termos do art.º 9, alínea 32), ou do art.º 53.º, do Código do IVA, ou de disposição idêntica da legislação do Estado-membro da União Europeia onde ocorra a transmissão] nem se encontra sujeita ao regime especial de tributação da margem (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 199/96, de 18 de Outubro, ou de acordo com regime idêntico do Estado-membro da União Europeia onde ocorra a transmissão);
- h)** quaisquer outras menções obrigatórias nos termos da legislação aplicável (em especial, o Decreto-Lei n.º 155/2015);
- i)** a assinatura do vendedor ou seu representante com poderes para o acto, declarando conhecer e aceitar as presentes Condições Negociais e as condições particulares a que haja lugar.

## **ART. 3º - Garantias e obrigações do Vendedor**

Ao celebrar o Contrato, o vendedor:

- a)** garante ter capacidade e legitimidade para contratar e, em especial, ser proprietário e legítimo possuidor do bem e que o mesmo se encontra livre de quaisquer ónus,

encargos ou restrições, designadamente quanto à detenção, uso, fruição ou transmissibilidade, incluindo classificação, inventariação ou arrolamento por qualquer entidade oficial, mais não tendo sido iniciado procedimento tendente a tal fim;

No caso de, na vigência do Contrato, o vendedor ser notificado ou tomar de alguma forma conhecimento do início de um procedimento tendente à classificação, inventariação ou arrolamento do bem ou que qualquer terceiro se arroga qualquer direito sobre este, deverá informar de imediato a “The Selection” de tal facto;

**b)** garante não ter ocultado à “The Selection” quaisquer elementos ou informações que, se tivessem sido por esta conhecidos, fossem susceptíveis de modificar a vontade desta em contratar ou de alterar a descrição do bem e/ou o valor que lhe é atribuído;

**c)** obriga-se a entregar o bem ou a mantê-lo à disposição da “The Selection” e do comprador, logo e sempre que tal lhe seja solicitado.

#### **ART. 4º - Representação por terceiro**

No caso de o vendedor ser representado por um terceiro, o disposto no artigo anterior aplica-se a este último, com as devidas adaptações, obrigando o representante a apresentar à “The Selection” documentos que titulem a respectiva relação com o proprietário vendedor.

#### **ART. 5º - Prova da legitimidade**

A “The Selection” reserva-se o direito de solicitar em qualquer momento a apresentação de documentos comprovativos da capacidade e legitimidade do vendedor, incluindo, sem limitar, documentos comprovativos da propriedade do bem, designadamente documentos que titulem a respectiva aquisição pelo vendedor.

#### **ART. 6º - Exames e peritagens**

A “The Selection” reserva-se igualmente o direito de, em qualquer momento, efectuar ou mandar efectuar exames e/ou peritagens ao bem, por forma a confirmar e validar a respectiva descrição efectuada no Contrato.

No caso de tais exames ou peritagens permitirem concluir que o Contrato não se encontra materialmente correcto, poderá a “The Selection” denunciá-lo ou resolvê-lo e, no caso de o vendedor ter actuado com dolo ou negligência grosseira na negociação e

celebração do Contrato, deverá indenizar a “The Selection” pelos danos e prejuízos por esta sofridos, incluindo o dano de imagem no caso de a venda do bem já ter sido publicitada.

Poderá ainda a “The Selection” denunciar ou resolver o Contrato, sem que por isso tenha o vendedor direito a qualquer indemnização, no caso de tais exames ou peritagens não se revelarem conclusivos mas, ainda assim, subsistirem para a “The Selection” fundadas dúvidas sobre a correcção material do Contrato.

#### **ART. 7º - Alterações ao Contrato**

O Contrato apenas pode ser alterado por mútuo acordo, sem prejuízo de, no catálogo onde venha a ser incluído o bem, a “The Selection” poder alterar a descrição e aumentar o preço mínimo de venda do bem constantes do Contrato, assim como estabelecer livremente o número de bens a colocar em cada lote.

#### **ART. 8º - Incumprimento**

Em caso de incumprimento, por parte do vendedor, das respectivas obrigações emergentes do Contrato, incluindo, designadamente, a obrigação de disponibilizar o bem à “The Selection Leilões”, poderá esta notificar o vendedor para sanar o incumprimento em prazo razoável e útil, findo o qual, se a situação de incumprimento persistir, a “The Selection” terá o direito de resolver o Contrato com efeitos imediatos, tendo ainda direito a reclamar do vendedor, a título de cláusula penal, uma quantia correspondente às comissões que seriam devidas por vendedor e comprador em caso de venda do bem pelo valor de reserva estipulado no Contrato, acrescida de quaisquer outras quantias devidas pelo vendedor ao abrigo do Contrato e sem prejuízo de um eventual dano excedente.

#### **ART. 9º - Vigência**

O Contrato durará por tempo indeterminado, pelo que a respectiva vigência apenas poderá cessar por (i) mútuo acordo; (ii) denúncia nos casos expressamente previstos nas presentes Condições Negociais; (iii) resolução unilateral com justa causa; ou (iv) consoante o caso, com o pagamento do preço ou a devolução do bem ao vendedor pela “The Selection”.

### **A.2. RESPONSABILIDADE**

#### **ART. 10º - Responsabilidade do vendedor pelo transporte**

Salvo quando tenha sido expressamente contratado com a “The Selection”, o transporte para, e o depósito do bem nas instalações da “The Selection”, bem como o seu posterior levantamento e transporte em caso de não venda, são da inteira responsabilidade do vendedor, considerando-se que qualquer ajuda prestada pela “The Selection”, seus representantes, trabalhadores ou colaboradores, o é a título de cortesia, não podendo recair qualquer tipo de responsabilidade sobre estes pelo facto.

A eventual indicação de empresa ou pessoa para o fazerem exclui, igualmente, qualquer responsabilidade da “The Selection”, dos seus representantes, trabalhadores ou colaboradores.

#### **ART. 11º - Responsabilidade do vendedor pela posse**

Quaisquer perdas ou danos, incluindo furto ou roubo, que ocorram num bem enquanto este estiver na posse do vendedor, mesmo depois de assinado o Contrato, são da sua inteira e exclusiva responsabilidade, encontrando-se este obrigado a indemnizar a “The Selection Leilões” e/ou o comprador por todos os danos e prejuízos sofridos.

#### **ART. 12º - Responsabilidade da “The Selection” pelo depósito**

Com excepção dos casos em que se estabeleça expressamente regra diferente nas presentes Condições Negociais, a “The Selection” apenas se responsabiliza pelos bens que estejam depositados nas suas instalações desde que o respectivo Contrato esteja devidamente assinado pelas partes ou que os bens lhe tenham sido formalmente confiados para efeitos de transporte, identificação e avaliação.

A responsabilidade da “The Selection” por eventuais perdas ou danos, incluindo furto ou roubo, que possam ocorrer em bens que lhe tenham sido formalmente confiados, está coberta por seguro pelo valor da reserva acordada.

### **A.3. PAGAMENTO**

#### **ART. 13º - Dedução da comissão e de outros valores**

O vendedor autoriza expressamente a “The Selection” a deduzir do montante da arrematação:

**a)** a comissão que lhe é devida nos termos do Contrato, acrescida do IVA à taxa legal; e

**b)** o valor dos serviços e outros pagamentos devidos nos termos do Contrato, acrescidos do IVA à taxa legal.

#### **ART. 14º - Prazo**

A “The Selection” obriga-se a fornecer a conta de venda ao vendedor no prazo de 10 (dez) dias a contar do pagamento integral e levantamento do bem pelo comprador. O pagamento ao vendedor da quantia da venda, deduzidas as comissões, serviços e impostos devidos, ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias subsequentes à disponibilização da conta de venda, cabendo ao vendedor contactar a “The Selection” para o efeito.

Considerando que o comprador deve efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da última sessão do leilão, é, por conseguinte, expectável - mas não garantido, na medida em que dependente do pagamento e levantamento do bem pelo comprador - que o pagamento ao vendedor tenha lugar no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da data da última sessão do leilão.

#### **ART. 15º - Direito de sequência**

No caso de o bem vendido constituir uma obra de arte original, na acepção do art.º 54º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 24/2006, de 30 de Junho), a quantia líquida a receber pelo vendedor compreende o montante devido ao autor ou, se for o caso, aos herdeiros do autor, a título de direito de sequência.

O vendedor obriga-se a reter tal quantia e pagá-la ao autor ou, se for o caso, aos herdeiros do autor, a solicitação destes ou de quem validamente os represente.

Como excepção ao disposto nos dois parágrafos anteriores, e no caso de o autor, os herdeiros do autor ou quem validamente os representar solicitar tal pagamento à “The Selection” antes de esta ter efectuado o pagamento ao vendedor, o vendedor autoriza expressamente a “The Selection” a deduzir do montante líquido que lhe seria devido nos termos do artigo 13º da presente secção, a quantia pelo mesmo devida a título de direito de sequência.

#### **ART. 16º - Compensação**

O vendedor autoriza ainda a “The Selection” a deduzir do montante líquido que lhe seria devido nos termos do artigo 13º da presente secção, quaisquer quantias pelo mesmo devidas enquanto comprador de outros bens, operando, nessa medida, a compensação.

## **ART. 17º - Incumprimento do comprador**

**a)** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias em que o comprador deve efetuar o pagamento, nos termos do artigo 14º da presente secção, se a “The Selection” não tiver recebido o valor total da venda, deverá interpelar o comprador, exigindo o pagamento em falta num prazo razoável, sob pena de resolução do contrato de compra e venda, mas sem prejuízo de eventual acção judicial de cobrança, e informar o vendedor desse facto.

**b)** Se o pagamento devido pelo comprador não tiver sido efectuado no prazo razoável que para o efeito lhe for conferido na interpelação, a “The Selection”, depois de consultado o vendedor, poderá optar por:

**(i)** intentar uma acção judicial de cobrança da quantia total da venda; nesse caso, na medida em que a reacção contra o comprador careça da intervenção do vendedor, deverá este conferir à “The Selection” os poderes que se revelem necessários ou convenientes para o efeito; ou

**(ii)** resolver o contrato com o comprador faltoso.

**c)** No caso de a “The Selection” conseguir cobrar, de forma judicial ou extrajudicial, o crédito sobre o comprador, entregará o valor devido ao vendedor nos 8 (oito) dias subsequentes à efetiva cobrança.

## **A.4. NÃO VENDA DE UM BEM**

### **ART. 18º - Pagamento e levantamento**

No caso de não venda de um bem em leilão, e no prazo de 1 (um) mês a contar da última sessão deste, o vendedor obriga-se a:

**a)** pagar à “The Selection” o que estiver estipulado no Contrato, não tendo direito a qualquer compensação ou indemnização pelo facto da não venda do bem; e

**b)** proceder ao levantamento do bem.

### **ART. 19º - Venda fora de leilão**

A “The Selection” reserva-se o direito de proceder à venda fora de leilão de qualquer bem não vendido em leilão, pelo preço mínimo de venda acordado, acrescido da comissão e imposto devidos, a todo o tempo, até efectivo levantamento do bem pelo vendedor, a

não ser que este, aquando da celebração do contrato ou posteriormente, tenha indicado de forma expressa à “The Selection” que apenas pretende vender o bem em leilão.

#### **ART. 20º - Incumprimento do prazo de levantamento**

Decorrido o prazo referido no artigo 18º da presente secção sem que o bem tenha sido levantado pelo vendedor, considerar-se-á invertido o título da posse sobre o bem, para todos os efeitos legais, sem prejuízo de o vendedor passar a ficar responsável pela perda ou dano, incluindo furto ou roubo, que possa ocorrer no bem, não podendo a partir dessa data nem a “The Selection”, nem os seus representantes, trabalhadores ou colaboradores ser responsabilizados por essa eventualidade.

O vendedor ficará igualmente responsável por todas as despesas de remoção, armazenamento ou seguro do bem a que haja lugar, nos termos do preçário em vigor.

#### **ART. 21º - Recolocação em leilão**

Passados 90 (noventa) dias sobre o termo do prazo referido no artigo 18º da presente secção e não tendo o vendedor cumprido voluntariamente as obrigações aí previstas, poderá a “The Selection” colocar novamente o bem em leilão, presencial ou online, sem sujeição ao preço mínimo de venda acordado, recebendo a comissão e as taxas fixadas no Contrato e tendo o direito, ainda, a deduzir todas as quantias em dívida pelo vendedor.

## **B. CONDIÇÕES RELATIVAS AOS COMPRADORES**

### **B.1. REGISTO**

#### **ART. 1º - Registo e respectivos requisitos**

Para poder licitar, um potencial comprador deverá ser maior de idade, registar-se antecipadamente e possuir um número de licitação, devendo constar obrigatoriamente do registo o nome, a morada, o número de contribuinte, o contacto telefónico e a assinatura do potencial comprador ou seu representante com poderes para o acto, declarando conhecer e aceitar as presentes Condições Negociais. No acto do registo, o potencial comprador declara que toda a informação por si prestada é verdadeira e que os dados fornecidos se referem ao próprio, tendo conhecimento de que o

preenchimento de dados falsos e/ou a utilização abusiva e/ou não consentida de dados alheios é passível de responsabilidade civil e criminal.

#### **ART. 2º - Prova da identificação**

A “The Selection” assume que os dados foram fornecidos pelo titular dos mesmos, sendo este responsável pela respectiva veracidade e atualização. A “The Selection” reserva-se, no entanto, o direito de, no acto de registo ou em momento posterior, solicitar a apresentação do original de um documento de identificação válido e em vigor ao potencial comprador ou seu representante.

#### **ART. 3º - Exigência de garantia**

A “The Selection” reserva-se igualmente o direito de, no acto de registo ou em momento posterior, solicitar a qualquer potencial comprador ou seu representante a apresentação de uma garantia, que a “The Selection”, de acordo com a sua política comercial e de crédito e de acordo com o histórico do potencial comprador, considere razoável, tanto quanto à forma como quanto ao montante.

#### **ART. 4º - Incumprimentos prévios**

A “The Selection” reserva-se ainda o direito de recusar o registo ou ignorar um qualquer lance a quem não tiver pontualmente cumprido obrigações, designadamente de pagamento e levantamento de um ou mais bens, em leilões anteriores.

#### **ART. 5º - Representação de terceiro**

A “The Selection” considera que quem solicita o seu registo como potencial comprador actua por si, só podendo actuar em representação de outrem mediante a entrega de procuração juridicamente válida para o efeito, até dois (2) dias úteis antes da venda do bem. No caso de, ao final, a procuração ser validamente contestada pelo suposto representado, será considerado comprador o suposto representante e licitante.

### **B.2. LICITAÇÃO E COMPRA**

#### **ART. 6º - Licitação presencial, ordens de compra, licitação telefónica e licitação online**

Sempre que um potencial comprador pretenda certificar-se da efectiva licitação de determinado ou de determinados bens, deverá comparecer e licitar pessoalmente no respectivo leilão, considerando a “The Selection” que a presença do potencial comprador é, em qualquer caso, a forma mais adequada de salvaguardar os seus interesses.

### **a) Ordens de compra**

A “The Selection” poderá licitar em nome e por conta dos potenciais compradores que expressamente o solicitem, através de:

**(i)** impresso próprio e nos termos e condições dele constantes, desde que o pedido seja recebido 3 (três) horas antes do início da respectiva sessão; ou

**(ii)** pedido submetido por intermédio de uma ou mais plataformas online em que o leilão em causa tenha sido disponibilizado pela “The Selection”, desde que o pedido seja recebido em tempo útil.

As ordens de compra para um determinado bem serão executadas pela “The Selection” ao melhor preço permitido por quaisquer outras ordens de compra e licitações eventualmente recebidas para o mesmo bem.

### **b) Licitação telefónica**

Mediante solicitação dos potenciais compradores, recebida com a antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao início da respectiva sessão, a “The Selection” disponibiliza-se igualmente para efectuar as diligências razoáveis para os contactar telefonicamente, por forma a permitir a sua participação, por essa via, na licitação de um ou mais bens previamente determinados;

### **c) Licitação online**

Nas plataformas online em que o leilão em causa tenha sido disponibilizado pela “The Selection Leilões”, poderá ainda ser possível, em acréscimo à submissão de ordens de compra a que acima se fez referência, efectuar licitações online no decurso do leilão.

**d)** Os serviços de execução de ordens de compra e de licitação por telefone e online, referidos nas alíneas anteriores, são prestados a título de cortesia aos potenciais compradores que não possam estar presentes e têm carácter confidencial e gratuito; a “The Selection” efectuará todas as diligências razoáveis ao seu alcance para a sua correcta e pontual execução; todavia, nem a “The Selection”, nem os seus representantes, trabalhadores ou colaboradores poderão, em caso algum, ser responsabilizados por qualquer erro ou omissão, ainda que culposos, que eventualmente possam ocorrer na sua execução; especificamente no caso de ordens de

compra e licitações online, aplica-se ainda o disposto na secção D das presentes Condições Negociais.

#### **ART. 7º - Evolução dos lances**

Cabe ao pregoeiro decidir, com total poder discricionário, o montante em que os lances evoluem na licitação de cada bem, nunca podendo, porém, o pregoeiro exceder 10% do valor do lance anterior, nem qualquer lance ser inferior a €10 (dez euros), excepto nos leilões online.

#### **ART. 8º - Preferência e resolução de dúvidas**

**a)** A “The Selection” considera comprador aquele que, por si ou representado por terceiro com poderes para o acto, licitar e arrematar o bem pelo valor mais alto, mas sem prejuízo da possibilidade de exercício da preferência ou opção por entidades oficiais, nos termos da legislação aplicável;

**b)** No caso de serem recebidas diversas ordens de compra ou licitações online, de idêntico valor, para o mesmo bem, prevalece a que primeiro tiver sido registada na plataforma online da “The Selection” - <https://the-selection.auction/>;

**c)** Cabe ao pregoeiro decidir, com total poder discricionário, qualquer dúvida que ocorra, incluindo retirar qualquer bem do leilão ou voltar a disponibilizar o bem em venda, devendo nesse caso recomençar a licitação pelo respectivo valor de base.

### **B.3. PAGAMENTO E LEVANTAMENTO**

#### **ART. 9º - Comissão**

**a)** O comprador obriga-se a pagar à “The Selection” a quantia total devida pela venda do bem, ou seja, o montante da arrematação acrescido de uma comissão, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, aplicada nos seguintes itens:

Bens imóveis - 5%

Bens móveis - 10%

**b)** Nos casos excepcionais, devidamente assinalados em cada leilão, poderão aplicar-se valores de comissão diferenciados, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

c) Sem prejuízo do que antecede, nos casos excepcionais devidamente assinalados no catálogo, poderá ainda ser devido IVA, à taxa legal, sobre o montante da arrematação.

#### **ART. 10º - Meios de pagamento**

a) O comprador deverá efectuar o pagamento referido no artigo anterior em numerário, multibanco, Mbway ou transferência bancária.

b) Eventuais pagamentos em numerário apenas serão admitidos em montante inferior a €3.000 (três mil euros) ou, no caso de pessoa singular não residente em território português e desde que não atue na qualidade de empresário ou comerciante, em montante inferior a €10.000 (dez mil euros).

c) Para sujeitos passivos de IRC, bem como sujeitos passivos de IRS que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada, os pagamentos de valor igual ou superior a € 1.000 (mil Euros) devem ser efetuados através de meio de pagamento que permita a identificação do respetivo destinatário.

#### **ART. 11º - Prazo de pagamento**

O comprador obriga-se a proceder ao pagamento devido e a levantar o bem durante os 10 (dez) dias seguintes à data da última sessão do leilão, podendo ser exigido, no momento da arrematação, um sinal de 30% do valor da mesma que não esteja coberto por garantia.

Decorrido o referido prazo de 10 (dez) dias, a “The Selection” reserva-se o direito de cobrar juros à taxa legal para as operações comerciais.

#### **ART. 12º - Levantamento e transferência de titularidade**

O levantamento de qualquer bem pelo comprador só será autorizado depois de integralmente paga a quantia devida à “The Selection”. De igual forma, a transferência para o comprador da titularidade sobre o bem só ocorrerá após pagamento integral, permanecendo o bem, até lá, propriedade do vendedor.

#### **ART. 13º - Responsabilidade pelo levantamento**

O levantamento e transporte de um bem é da inteira responsabilidade do comprador, considerando-se que qualquer ajuda prestada pela “The Selection”, os seus representantes, trabalhadores ou colaboradores o é a título de cortesia, não podendo decorrer qualquer tipo de responsabilidade pelo facto.

A eventual indicação de empresa ou pessoa para o fazerem exclui, igualmente, qualquer responsabilidade da “The Selection”, dos seus representantes, trabalhadores ou colaboradores.

#### **ART. 14º - Responsabilidade após o prazo de levantamento**

Levantado o bem, ou decorrido o prazo de 10 (dez) dias contados da data da última sessão do leilão sem que o bem seja levantado pelo comprador, ficará este responsável pela perda ou dano, incluindo furto ou roubo, que possa ocorrer no bem. O comprador fica igualmente responsável por todas as despesas de remoção, armazenamento e/ou seguro do bem a que haja lugar, nos termos do preçário em vigor.

#### **ART. 15º - Responsabilidade da “The Selection”**

Qualquer perda ou dano, incluindo furto ou roubo, tendo por objecto algum bem arrematado e não levantado, que ocorra no prazo de 10 (dez) dias a que se refere o artigo 11º da presente secção, apenas confere ao comprador o direito a receber quantia igual à paga até esse momento pelo bem, não tendo direito a qualquer compensação, indemnização ou juros.

#### **ART. 16º - Consequências do não pagamento integral**

**a)** Caso o comprador não proceda ao pagamento da quantia total da venda no prazo de 10 (dez) dias contados da data da última sessão do leilão, a “The Selection” poderá, a todo o tempo, por si e/ou em representação do vendedor, e sem que o comprador possa exigir quaisquer compensações ou indemnizações por tal facto:

**(i)** intentar acção judicial de cobrança da quantia total da venda; ou

**(ii)** notificar o comprador da resolução do contrato de venda.

**b)** As alternativas que antecedem deverão ser entendidas sem prejuízo de quaisquer outros direitos de que a “The Selection” possa ser titular, incluindo o direito de reclamar o pagamento de juros e das despesas de remoção, armazenamento e/ou seguro do bem a que haja lugar.

**c)** O facto de a “The Selection” optar inicialmente pela hipótese prevista na subalínea (i) da alínea a) do presente artigo deverá ser entendido sem prejuízo do direito de, a todo o tempo, pôr termo a tal acção e resolver o contrato de venda nos termos previstos na

subalínea (ii) da referida alínea a).

**d)** Em caso de resolução, na hipótese prevista na subalínea (ii) da alínea a) do presente artigo, a “The Selection” terá direito a fazer suas quaisquer quantias recebidas do comprador a título de pagamento parcial (aceitando o comprador que, para o efeito, seja conferida a natureza de sinal a qualquer eventual pagamento parcial) e ainda a receber, a título indemnizatório, as comissões que seriam devidas pelo vendedor e pelo comprador em caso de cumprimento do contrato por este.

#### **B.4. RESPONSABILIDADE DA “The Selection”**

##### **ART. 17º - Responsabilidade pelas descrições**

**a)** A “The Selection” responsabiliza-se pela exactidão das descrições (entendendo-se como tal as referências à época, ao estilo, ao autor, aos materiais e ao estado de conservação) dos bens efectuadas nos seus catálogos, sem prejuízo de as poder corrigir pública e verbalmente até ao momento da venda.

**b)** Todos os bens colocados em venda pela “The Selection” que sejam constituídos por metais preciosos observam o disposto na Lei nº 98/2015, de 18 de Agosto (Regime Jurídico da Ourivesaria e das Contrastarias) e no Decreto-Lei nº 44/2016, de 17 de Agosto, encontrando-se devidamente contrastados sempre que tal é legalmente exigível.

**c)** Todos os bens colocados em venda pela “The Selection” que incorporem materiais de espécies da fauna e flora selvagens protegidas foram previamente certificados em conformidade com as disposições da CITES - Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção. Nos termos da legislação aplicável, o respectivo comprador deverá solicitar novo registo em seu nome junto da autoridade competente.

##### **ART. 18º - Estado de conservação e casos especiais**

Todos os bens são vendidos no estado de conservação em que se encontram, cabendo aos potenciais compradores confirmar pessoalmente, através do prévio exame do bem, a exactidão da descrição constante do catálogo, designadamente no que diz respeito a eventuais restauros, faltas ou defeitos que ali se mencionem, e devendo ainda considerar-se o seguinte:

**a)** no caso de bens cuja constituição inclua mecanismos, tais como relógios ou caixas de música, sempre que a descrição do bem no catálogo não refira expressamente a eventual “necessidade de concerto do mecanismo” ou expressão equivalente, deve entender-se que o mecanismo do bem se encontra em funcionamento;

**b)** nos casos previstos na alínea anterior, a responsabilidade da “The Selection” restringe-se ao mero funcionamento do mecanismo, e não ao seu perfeito funcionamento, e cessa, em qualquer caso, no momento do levantamento do bem pelo comprador;

**c)** a menção a assinaturas, nomes, iniciais, marcas ou siglas existentes num bem e a sua mera transcrição factual na respectiva descrição não significa a atribuição de autoria pela “The Selection” a não ser nos casos em que essa autoria seja expressamente assumida no início da descrição ou conste de certificado de autenticidade emitido pela “The Selection”.

#### **ART. 19° - Vícios das descrições**

Verificando-se a existência de discrepância entre a descrição e a realidade do bem no momento da arrematação, pode o comprador (ou quem lhe suceder, nos termos da lei), durante o prazo de 3 (três) anos contado da data da arrematação, solicitar a devolução da quantia total da venda mediante a restituição do bem, no estado de conservação em que se encontrava no momento da arrematação, não tendo, no entanto, direito a qualquer compensação, indemnização ou juros.

#### **ART. 20° - Ónus da prova**

Nos termos e dentro dos limites legais, incumbe ao comprador a demonstração da existência de discrepância relevante entre a descrição e a realidade do bem, nos termos e para os efeitos dos artigos anteriores.

#### **ART. 21° - Peritagem de suporte**

A “The Selection” poderá exigir ao comprador reclamante a apresentação de uma exposição escrita acompanhada por peritagem subscrita por perito reconhecido no mercado nacional ou internacional, sem prejuízo do direito que lhe assiste, em qualquer caso, e a todo o tempo, de contrapor à peritagem apresentada outra de valor equivalente.

### **ART. 22° - Fotografias**

As fotografias ou representações do bem no catálogo destinam-se, exclusivamente, à identificação do bem sujeito a venda.

### **ART. 23° - Reivindicações de terceiros**

A “The Selection” não é responsável perante o comprador por qualquer bem que, por facto imputável ao vendedor ou a terceiro, venha a ser objecto de reclamações ou reivindicações de terceiros e/ou apreendido, a título provisório ou definitivo, pelas autoridades competentes, independentemente da data em que haja sido determinada ou efectivada a respectiva reclamação, reivindicação ou apreensão, e da natureza ou montante de quaisquer prejuízos, perdas ou danos que para o comprador possam decorrer desse facto, os quais deverão ser reclamados pelo comprador directamente ao vendedor ou terceiro causador.

### **ART. 24° - Restrições à transmissão, exportação e similares**

A “The Selection” não é igualmente responsável perante o comprador por qualquer bem que venha a ser impedido de sair do país ou sujeito a qualquer outro ónus, encargo ou restrição, designadamente quanto à detenção, uso, fruição ou transmissibilidade, incluindo ao abrigo da legislação de protecção do património cultural, independentemente da data em que haja sido efectivada a respectiva classificação, inventariação ou arrolamento, e da natureza ou montante de quaisquer prejuízos, perdas ou danos que para o comprador possam decorrer desse impedimento, os quais deverão ser reclamados pelo comprador directamente ao vendedor ou terceiro causador.

De igual forma, constitui responsabilidade do comprador informar-se sobre (e, se for o caso, obter) quaisquer:

(i) licenças e outras formalidades ou restrições à exportação, de Portugal para o país de destino pretendido pelo comprador;

(ii) licenças e outras formalidades ou restrições à importação no país de destino pretendido pelo comprador – v.g., determinados países estabelecem restrições à importação de bens incorporando elementos vegetais ou animais.

### **ART. 25° - Limitação de responsabilidade**

Excepto em caso de dolo e sem prejuízo do seguro legalmente obrigatório, a eventual

responsabilidade da “The Selection” perante o comprador fica, em qualquer caso, limitada ao montante efectivamente pago por este pela aquisição do bem.

## **C. CONDIÇÕES COMUNS A VENDEDORES E COMPRADORES**

### **ART. 1º - Independência**

A “The Selection”, respectivos sócios ou representantes legais ou seus cônjuges, ascendentes ou descendentes, não actuam, em circunstância alguma, em seu próprio nome como vendedores ou compradores dos bens colocados em leilão.

### **ART. 2º - Autorização de publicitação**

O vendedor e o comprador autorizam expressamente a “The Selection” a fotografar, publicar, publicitar e utilizar, sob qualquer forma e a todo o tempo, para fins comerciais, culturais, académicos ou outros, relacionados ou não com a realização do leilão, a imagem e a descrição de todos os bens que através dela tenham sido colocados em leilão.

### **ART. 3º - Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo**

Nos termos da Lei nº 83/2017, de 18 de Agosto, e do Regulamento (UE) nº 314/2018, de 25 de Maio, a “The Selection” está sujeita ao cumprimento dos deveres gerais de PCBC/FT, incluindo, designadamente, o dever de identificação e diligência (art. 23º e segs. da Lei e art. 5º do Regulamento) que é exigível para o estabelecimento de relações de negócio, bem como para a realização de transacções ocasionais de montante igual ou superior a € 15.000 (quinze mil euros), independentemente da forma de pagamento e de a transacção ser realizada através de uma única operação ou de várias operações aparentemente relacionadas entre si.

### **ART. 4º - Regulamento Geral de Protecção de Dados (RGPD)**

Nos termos e para os efeitos do RGPD e conforme a Política de Privacidade a que está adstrita, e para a qual se remete, a “The Selection” compromete-se a tratar os dados pessoais de forma lícita, com respeito pelo princípio da boa-fé e com absoluta confidencialidade, garantindo que os dados pessoais recolhidos são adequados, pertinentes e não excessivos relativamente às finalidades para as quais são recolhidos e tratados.

## **ART. 5º - Livro de Reclamações**

A “The Selection” disponibiliza um livro de reclamações, nos termos legais, em formato físico e em formato eletrónico.

## **ART. 6º - Foro**

**a)** Para a resolução de qualquer conflito entre as partes sobre a interpretação ou validade do contrato, incluindo as presentes Condições Negociais, bem como sobre a execução e cumprimento do mesmo, será exclusivamente competente o foro da comarca de Lisboa.

**b)** Em caso de litígio, o consumidor pode recorrer a uma Entidade de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo, nos termos da Lei n.º 144/2015, de 8 de Setembro:

Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto: <http://www.cicap.pt>;

CIAB – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (Tribunal Arbitral de Consumo): <http://www.ciab.pt/pt/>

CNIACC – Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo: <https://www.cniacc.pt/pt/>

Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra: <http://www.centrodearbitragemdecoimbra.com>

Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve: <http://www.consumoalgarve.pt>

Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa: <http://www.centroarbitragemlisboa.pt/>

Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral: <http://www.triave.pt/>

Mais informações em Direcção-Geral do Consumidor (<https://www.consumidor.gov.pt/>).

## C. CONDIÇÕES RELATIVAS AOS LEILÕES ONLINE E À PARTICIPAÇÃO ONLINE EM LEILÕES PRESENCIAIS

As Condições Negociais antecedentes aplicam-se aos leilões online e à participação online em leilões presenciais, com as seguintes adaptações e modificações, decorrentes da sua especificidade:

### **ART. 1º - Plataformas**

A “The Selection” organiza leilões exclusivamente online, no sítio Internet / website da “The Selection”, em <http://the-selection.auction/> – adiante a “Plataforma online <http://the-selection.auction/>”.

A “The Selection” permite ainda a participação online (incluindo a emissão de ordens de compra e a licitação) nos respectivos leilões presenciais através noutras plataformas geridas por terceiros – adiante as “Plataformas de Terceiros”.

### **ART. 2º - Catálogo dos leilões online**

Os catálogos com as imagens e as descrições dos bens que integram os leilões online apenas estão disponíveis em versão digital na Plataforma online <http://the-selection.auction/>.

### **ART. 3º - Registo online**

**a)** Para poder emitir ordens de compra e licitar num leilão online, o potencial comprador deverá ser maior de idade e registar-se antecipadamente na Plataforma online <http://the-selection.auction/>, preenchendo obrigatoriamente os campos de onde constem o seu nome, morada, número de contribuinte, contacto telefónico e email e declarando conhecer e aceitar as presentes Condições Negociais;

**b)** Para poder emitir ordens de compra e licitar online num leilão presencial, o potencial comprador deverá registar-se antecipadamente na Plataforma online <http://the-selection.auction/> ou noutras “Plataformas de Terceiros” – em que o leilão em causa tenha sido disponibilizado pela “The Selection”, cumprindo as regras e vinculando-se aos termos e condições de tal plataforma.

Ao fazê-lo e ao emitir ordens de compra e/ou licitar num leilão presencial da “The Selection”, o potencial comprador aceita ainda vincular-se às presentes Condições Negociais, que prevalecerão, em caso de contradição, sobre os termos e condições de tal plataforma;

**c)** A palavra-passe escolhida e demais meios de autenticação aquando do registo na Plataforma online <http://the-selection.auction/> ou noutras plataformas geridas por terceiros deverão ser mantidos confidenciais pelo potencial comprador, responsabilizando-se este por qualquer acesso não autorizado à respectiva conta;

**d)** A “The Selection” reserva-se o direito de cancelar ou suspender o registo de quem não tiver pontualmente cumprido as suas obrigações, designadamente de pagamento e levantamento de um ou mais bens, em leilões anteriores.

#### **ART. 4º - Ordens de compra e licitações nos leilões online**

**a)** Nos leilões online da “The Selection” só serão aceites ordens de compra e licitações online através da Plataforma online <http://the-selection.auction/>, devendo o licitante e potencial comprador registar-se nos termos da alínea a) do artigo anterior;

**b)** Só serão aceites ordens de compra e licitações de valor igual ou superior ao valor de base de cada bem;

**c)** As ordens de compra online para um determinado bem serão automaticamente executadas pela “The Selection” ao melhor preço permitido por quaisquer outras ordens de compra ou licitações online eventualmente recebidas para o mesmo bem;

**d)** Os incrementos dos lances online não excederão em nenhum caso 10% do valor da ordem de compra precedente;

**e)** As ordens de compra e licitações online recebidas e aceites pela “The Selection” são confidenciais;

**f)** O licitante e potencial comprador aceita que as suas ordens de compra e licitações na Plataforma online <http://the-selection.auction/>, uma vez aceites, são definitivas e não

podem, por qualquer meio, ser anuladas ou revogadas até ao termo do prazo em que decorra o leilão em causa.

#### **ART. 5º - Inexistência do direito de livre resolução**

O comprador online em leilões online ou presenciais reconhece que, por ter efectuado uma compra em leilão e ter tido a oportunidade de inspecionar previamente o bem, não beneficia do direito de livre resolução do contrato previsto na legislação que regula os contratos celebrados à distância.

Como única excepção a quanto antecede, o comprador que seja consumidor poderá ser titular de um direito de livre resolução apenas no caso de leilões online, sempre que o vendedor do bem em causa seja um profissional e verificados os demais pressupostos e requisitos legalmente previstos.

#### **ART. 6º - Responsabilidade**

**a)** A Plataforma online <http://the-selection.auction/> opera, em todas as fases (incluindo, sem limitar, registo, acesso à conta por parte de utilizadores registados, gestão de ordens de compra e licitações, determinação da licitação vencedora e comunicação com os utilizadores registados) de forma totalmente automatizada. As Plataformas de Terceiros operam igualmente de forma pelo menos parcialmente automatizada.

Podem ocorrer períodos de indisponibilidade nas referida Plataforma online <http://the-selection.auction/> e, bem assim, nas Plataformas de Terceiros e/ou problemas e erros de funcionamento das mesmas, os quais podem ser causados por múltiplos factores, incluindo, designadamente, problemas de ligação à Internet, sobrecarga, vírus e ataques informáticos e inconsistências e erros de programação – adiante os “Problemas de Funcionamento da Plataforma”;

**b)** No caso dos leilões online, os Problemas de Funcionamento da Plataforma online <http://the-selection.auction/> podem comprometer a realização de um ou mais leilões online ou afectar, dentro de determinado leilão, um ou mais lotes; de igual forma, os Problemas de Funcionamento da Plataforma podem afectar a generalidade dos utilizadores, um grupo de utilizadores ou apenas determinado utilizador em concreto, que pode, designadamente, não se conseguir registar, não conseguir aceder à respectiva conta, não conseguir colocar uma ordem de compra ou uma licitação, colocar uma ordem compra ou uma licitação que não venha a ser tida em consideração ou não

receber determinadas comunicações (por exemplo, de licitação ultrapassada) ou receber comunicações erradas;

**c)** No caso dos leilões presenciais, os Problemas de Funcionamento da Plataforma online <http://the-selection.auction/> ou de uma Plataforma de Terceiros podem levar a que um ou mais utilizadores não se consigam registar, não consigam aceder à respectiva conta, não consigam colocar ordens de compra ou licitações, coloquem uma ordem de compra ou uma licitação que não venha a ser tida em consideração ou não recebam determinadas comunicações (por exemplo, de licitação ultrapassada) ou recebam comunicações erradas. Assim, sempre que um potencial comprador pretenda certificar-se da efectiva licitação de determinado ou de determinados bens, deverá comparecer e licitar pessoalmente no respectivo leilão, considerando a “The Selection Leilões” que a presença do potencial comprador é, em qualquer caso, a forma mais adequada de salvaguardar os seus interesses;

**d)** Nem a “The Selection”, nem os seus representantes, trabalhadores ou colaboradores poderão, em caso algum, ser responsabilizados por quaisquer Problemas de Funcionamento das Plataformas;

**e)** No caso de se verificar um Problema de Funcionamento da Plataforma online <http://the-selection.auction/>, a “The Selection” poderá, mas não se encontra obrigada a, repetir o leilão online afectado ou recolocar os bens afectados em novo leilão presencial ou online.

No caso de se verificar um Problema de Funcionamento da Plataforma online <http://the-selection.auction/> ou de uma Plataforma de Terceiros num leilão presencial, caberá ao pregoeiro decidir, com total poder discricionário, qualquer dúvida que ocorra.